

ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 147/2020

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 147/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANDRÉ-APAE.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, com sede à Praça IV Centenário, s/nº, Centro, Santo André/SP, CEP 09015-080, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Sra. **CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO**, Secretária, portadora do RG nº 4.748.148-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 008.925.378-76, e de outro lado o **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANDRÉ-APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.599.847/0001-51, com sede á Rua Joana Anes, nº 166 – Vila Alpina – Santo André – SP, CEP: 09090-190, doravante denominada Organização de Sociedade Civil, representada estatutariamente pelo Senhor **FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA**, Presidente, portador do RG nº 7.633.601-3, CPF nº 114.885.268-93, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 147/2020, consoante o processo administrativo nº 3.899/2020, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As parceiras de comum acordo, em razão da continuidade da execução deste ajuste, prorrogam a vigência do Termo de Colaboração nº 147/2020, de 22 de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2022 e convalidados todos os atos praticados decorrentes da execução do Termo, desde a data de 22 de outubro de 2021, de acordo com as condições executórias inseridas no Plano de Trabalho, processo administrativo nº 3899/2020, que passa a integrar o presente aditamento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

Considerando o plano de trabalho apresentado, o montante global do projeto será de R\$ 274.863,00(duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais), conforme o cronograma de desembolso abaixo:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
1ª parcela	R\$ 18.324,20
2ª parcela	R\$ 18.324,20
3ª parcela	R\$ 18.324,20
4ª parcela	R\$ 18.324,20
5ª parcela	R\$ 18.324,20
6ª parcela	R\$ 18.324,20
7ª parcela	R\$ 18.324,20
8ª parcela	R\$ 18.324,20
9ª parcela	R\$ 18.324,20
10ª parcela	R\$ 18.324,20
11ª parcela	R\$ 18.324,20
12ª parcela	R\$ 18.324,20
13ª parcela	R\$ 18.324,20
14ª parcela	R\$ 18.324,20
15ª parcela	R\$ 18.324,20
TOTAL	R\$ 274.863,00

Os custos para a execução do presente termo onerará o orçamento de 2021 e 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os valores destinados à provisão devem ser transferidos mensalmente para conta poupança específicos de recursos da PARCERIA, não podendo ser inferior ao valor mensal indicado no Plano de Trabalho, sendo de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil sua movimentação e a garantia de manter recursos suficientes para suprir férias, 13º salário e rescisões.

§ 1º A Organização da Sociedade Civil é responsável por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

§ 2º Responsabiliza-se também por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do projeto definido no Plano de Trabalho 2021/2022, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

§ 3º A Organização da Sociedade Civil responsabilizar-se-á solidariamente com terceiros, sempre que os contratar, para a execução de qualquer etapa dos trabalhos objeto deste instrumento.

§ 4º A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA não tem responsabilidade relativa a despesas trabalhistas, considerando a natureza jurídica da PARCERIA e em face da cláusula segunda, item "II", inciso "K" do Termo de Colaboração nº 147/2020.

CLÁUSULA QUARTA

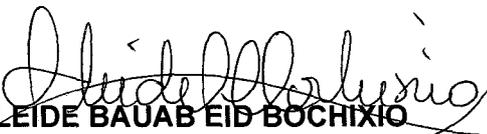
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração aditado, que por este termo não foram alteradas.

CLÁUSULA QUINTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da execução, conflito ou interpretação deste TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 147/2020.

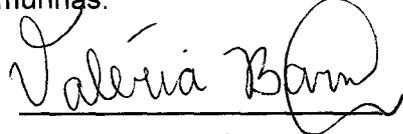
E, por estarem justas e conformes, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Prefeitura de Santo André, 20 de Dezembro de 2021.


CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Testemunhas:

1) 
RG: 19.650.602-5

2) 
RG: 16.435.141-3